



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 005439/2024 - Emissão: 08/11/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	FLORICULTURA BONSAI LTDA ME (3196813)	69.123.693/0001-06
Endereço:	AVENIDA AVAREÍ, 897 - AVAREÍ, CEP: 12328000, JACAREÍ - SP	
e-Mail:	bonsaiflores@hotmail.com	Contatos: 3952-2515
Conta Bancária:	399 - Kirton Bank S.A - Banco Múltiplo	Agência: 1197- C/C: 181958-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Esporte e Recreação (0238)
Centro Consumo:	Secretaria de Esporte e Recreação (001)
Solic.de Compra:	005595/2024

Processo de compra

Número:	001398/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 001174/2024
Data:	04/11/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	DARLENECALVO		

VERBA FADENP

Flores para homenagear os professores/coreógrafos da SER no Espetáculo de Dança.

03 Buquês Flores da Época com 12 flores

01 Ramalhete com 03 Flores no papel pardo

PAGAMENTO 4 DFS

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	001 Dias	Condições de pagamento:	4 DFS
Local para entrega da mercadoria:	Secretaria de Esportes e Recreação, localizada na Praça dos Três Poderes, 8 - Centro, Jacaréi - SP, 12327-170.		

Empenho(s)

11494/2024 - Ordinário	UO: 0215 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO UE: 021501 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 01089 021501 27.812.00.10.2168 03 100.0008 3.3.90.30.15	Valor utilizado:	342,00
------------------------	---	------------------	--------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.008.008.00042174 BUQUÊ <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 03 Buquês Flores da Época (flores do campo) com 12 flores, com a entrega programada para dia 16 de novembro as 17:00 no Teatro Municipal - Av. Engenheiro Davi Monteiro Lino nº 3.595 - Parque dos Sinos	3,0000	UN	98,0000	294,00
0002	1.008.008.00042174 BUQUÊ <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 01 Ramalhete com 03 Flores (Girasol) no papel pardo, com a entrega programada para dia 16 de novembro as 17:00 no Teatro Municipal - Av. Engenheiro Davi Monteiro Lino nº 3.595 - Parque dos Sinos	1,0000	UN	48,0000	48,00
TOTAL:				342,00	

(trezentos e quarenta e dois reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;



AF 005439/2024 - Emissão: 08/11/2024

1ª Via - Comprador

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoхарifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.